



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP 39170-000

LEI Nº 724/94

Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

Art.1º- Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais um abono de Cr5,00 para os níveis I ao XI e CD.01- CD.02 - CD-03 de acordo com o Decreto nº005/94.

Nível	I	R\$	57,00	
"	II	R\$	70,00	
"	III	R\$	77,00	
"	IV	R\$	81,50	
"	V	R\$	85,00	
"	VI	R\$	95,60	
"	VII	R\$	103,00	
"	VIII	R\$	130,00	
"	IX	R\$	190,00	
"	X	R\$	245,00	
"	XI	R\$	263,00	
"	XII	R\$	525,00	(Dentistas)
"	XII	R\$	350,00	(Bioquímicos)
"	XII	R\$	700,00	(Médicos)
	CD- 01	R\$	405,00	
	CD- 02	R\$	263,00	
	CD- 03	R\$	215,00	
	CD- 04	R\$	190,00	

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.



Sanção: Sanciono a presente lei :Mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades e a quem pertencer que a cumpra e façam cumprir como nela se contém:

Rio Vermelho 12 de outubro de 1994

Dr Newton Firmino da Cruz Prefeito Municipal